



# **Estado de Santa Catarina**

## **Município de Guaraciaba**

LEI Nº 3062/2017

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

##### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Em atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estadual, Municipal e demais disposições legais vigentes, fica estimada a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquia, pertencentes à Administração direta e indireta deste Ente Federado; e,

II – Orçamento da Seguridade Social abrange todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e Autarquia instituídos pelo Município.

#### **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária fica estimada em R\$ 32.558.790,20 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos), em conformidade com o disposto na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Anexos desta Lei, para a execução no exercício financeiro de 2018.

**Art. 3º** As receitas decorrentes das arrecadações de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais além de outras receitas correntes e de capital, foram estimadas obedecidas às normas preconizadoras constantes das Portarias Nº 42 e 163, Portaria Conjunta Nº 1, e demais dispositivos constitucionais e legais atinentes, segundo os anexos integrantes da matéria orçamentária.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Guaraciaba*

### CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DA DESPESA

#### SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica fixada em R\$ 32.558.790,20 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos), em conformidade com o disposto na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexos desta Lei, em consonância com o disposto nas Portarias Nº 42 e 163, Portaria Conjunta Nº 1, e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, cujos anexos são partes integrantes desta matéria orçamentária.

#### SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

**Art. 5º** A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante do Detalhamento das Ações determinadas pelo Governo Municipal, apresenta, por Órgãos e Fundos, o desdobramento em conformidade com os anexos desta Lei, mais especificadamente os constantes dos Anexos I a IX, além de outros que completam a presente matéria orçamentária à luz da norma constitucional e legal vigente, bem como, os preceitos determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 6º** As despesas serão realizadas de acordo com as discriminações constantes dos Anexos da presente Lei, segundo as funções, programas, subprogramas, categorias econômicas, Órgãos e Unidades Orçamentárias de acordo com cada unidade administrativa direta ou indireta deste Ente Federado.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as medidas necessárias a compatibilizarão das despesas com a realização da Receita, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

**Art. 8º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme abaixo:



# Estado de Santa Catarina

## Município de Guaraciaba

LRF, art 4º, § 5º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais contra a administração do Ente; Modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o governo/decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais.	2.500,00	I - Utilização dos valores já orçados para essas ocorrências; II - Remanejamento orçamentário, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Plano de Governo; III - Utilização da Reserva de contingência.	2.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
É a possibilidade das obrigações explícitas destas sofrerem impactos NEGATIVOS. Frustração na arrecadação não previstos à época da elaboração do orçamento; Restituição de tributos realizada a maior que a revista nas deduções da receita orçamentária; Divergência entre os projetos de nível de atividade econômica (taxa de inflação, câmbio) afetando o montante de recursos arrecadados; Ocorrência e epidemias, enchentes, abalos sísmicos, que demandem ações emergenciais do governo.	2.500,00	I - Limitação de empenhos e gastos com investimentos; II - Remanejamento orçamentário, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Plano de Governo; III - Utilização da Reserva de contingência (posterior a 15/12/2018)	2.500,00
	5.000,00	I - Utilização dos valores já orçados para essas ocorrências; II - Remanejamento orçamentário, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Plano de Governo; III - Utilização da Reserva de contingência.	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

§ 1º Não se efetivando, até o dia 15/12/2018, os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado para riscos fiscais.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações Orçadas ou Orçadas à menor", serão utilizadas por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os documentos integrantes e apensados a presente Lei Orçamentária, os quais instituem e instruem a peça orçamentária, se constituem em documentos orçamentários hábeis e legítimos ao atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estaduais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações vigentes, bem como, à Lei Complementar nº. 101/2000 e demais dispositivos legais.

**Art. 10.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ROQUE LUIZ MENECHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL